



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Lisboa

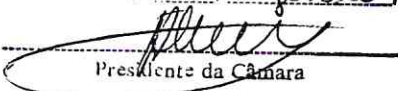
C.G.C. 06.553.820/0001-97

Rua Governador Helvídio Nunes, 32 = CEP 64.640-000

SANTO ANTONIO DE LISBOA - PIAUÍ

A Ordem do dia da Sessão de Hoje

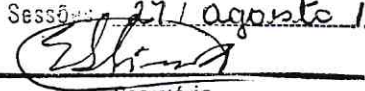
Sala das Sessões 27 / agosto / 99


Presidente da Câmara

Projeto de Lei Nº 05 de 24 de Agosto de 1999.

LEI Nº 267/99 DE 27 DE AGOSTO DE 1.999.

Aprovado em 1ª discursão por maioria Autoriza o Poder Executivo a firmar
Sala das Sessões 27 / agosto / 99 Acordo de Parcelamento/Reparcelamen-
to de dívida para com o Fundo de Ga-
rantia do Tempo de Serviço.


Secretário

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Lis-
boa, Estado do Piauí.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e
eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do
Município de Santo Antônio de Lisboa, firmar Acordo de
Parcelamento com a Caixa Econômica Federal-CEF, na for-
ma da Resolução 262, de 24 de Junho de 1997, do Conselho
Curador do FGTS, e da circular CEF nº 77/96, de Nov.de
1996, relativo à dívida havida junto ao Fundo de Garan-
tia do tempo de Serviço-FGTS.

Art.2º O Poder Executivo, para garantia da avença, fica
autorizado a vincular e utilizar cotas do FPM-Fundo de
Participação dos Municipais(ou outra receita), durante
todo o prazo de vigência do Ajuste.

Art.3º O Poder Executivo, durante o prazo de acordo de
Parcelamento, consignará, nos orçamentos anual e pluri-
anual, dotações suficientes ao atendimento das presta-
ções mensais oriundas do ajuste.

Art.4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 23 de Agosto de 1999.

Sancionada em: 30/08/99


Luzinete Rodrigues da Silva
Prefeita Municipal
Promulgada em: 30/08/99